



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 576 / 2000

Súmula: *Concede anistia parcial aos juros e às multas referentes aos impostos e as taxas e anistia parcial aos juros as multas e a correção monetária referentes a contribuição de melhoria, aos contribuintes inscritos na dívida ativa do Município de Juína.*

SÁGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a anistiar 70% (setenta por cento), da correção monetária, dos juros e das multas referentes à contribuição de melhoria e a anistiar 70% (setenta por cento), dos juros e das multas referentes aos impostos e as taxas, dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município de Juína.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 21 de novembro de 2.000.

.....
Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Escritório de Apoio:

Avenida General Valle, 321
Edifício Marechal Rondon - Sala 903
Fone (0xx65) 624-7456 - CUIABÁ - MT

Rua Hitler Sansão, 240 - Centro
Fone (0xx65) 566-1811 - 566-1277
Fax 566-1669 - CEP 78.320-000 - Juína - MT

Juína Transformando